



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de três veículos zero KM, sendo 2 (dois) veículos populares e 1 (um) veículo de sete passageiros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 7 PASSAGEIROS Veículo automotor, novo (0) zero km; ano/modelo 2024 (igual ou posterior à data do pregão);veículo utilitário tipo SUV, com capacidade para 07 passageiros, com 04 portas laterais, motor flex., motorização até 2.0 cc, câmbio manual com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, alarme antifurto, com todos os itens de segurança, ano de fabricação/modelo a garantia: de três (03) anos, a contar da data do recebimento definitivo do veículo, com assistência técnica no estado do Ceará; documentação: veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária, incluindo IPVA pago, licenciamento, e seguro obrigatório (DPVAT) do ano corrente; prazo de entrega: 30 dias.	UND.	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
02	VEÍCULO POPULAR Veículo novo 0km (zero quilômetro) tipo hatch, capacidade mínima para 05 lugares, motorização mínima 1.0, 4 portas, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, cor branca, combustível gasolina/alcool, ar condicionado, airbag duplo, todos os itens obrigatórios, transmissão manual de 6 marchas, mínimo de 375 kg de carga útil, porta-malas (litros) –compartimento fechado: mínimo de 280 , reservatório de combustível de no mínimo 44 l, "abs" freios com sistema de antitravamento "ebd" distribuição eletrônica de ferragem. garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento definitivo, fabricação/modelo: 24/24. processo de documentação (emplacado e licenciado) em nome da prefeitura municipal de Quixadá por conta da contratada. Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com regulagem em altura; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com Conta giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático	UND.	02	R\$ 85.500,00	R\$ 171.000,00



pela chave; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Cobertura do porta-malas; Sensor de estacionamento traseiro; Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo; Conjunto de alto falantes -4 unidades; Luz de posição em LED; Faróis de neblina; Grade frontal com detalhes cromados; Maçanetas internas cromadas; Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados; Volante com revestimento premium e Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras; Contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com 1ª revisão inclusa.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 301.000,00

1.3. Os veículos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. SOLUÇÃO: A escolha da solução para aquisição de três veículos zero KM tem por base a ampliação da frota de veículos permitirá que os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti realizem visitas constantes às unidades escolares, garantindo maior eficiência no acompanhamento das atividades. Isso inclui o setor pedagógico, o Núcleo de Educação Inclusiva, as ações da Busca Ativa em parceria com o Selo Unicef, e o monitoramento nutricional realizado pela equipe de Merenda Escolar. Além disso, a disponibilidade de veículos próprios assegurará maior agilidade no atendimento às reuniões externas e demandas administrativas. Essa medida também contribuirá para a redução dos custos com veículos locados, otimizando os recursos da Secretaria de Educação.

3.2. Assim, no intuito de acelerar o atendimento e resolução da necessidade em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Portal do TCE/CE), sendo identificado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024-F-SRP**, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º 006/2024-PERP**, cujo detentor do registro de preços é a empresa: **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.307.250/0001-53, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM E OUTROS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO**





MUNICÍPIO DE QUIXADÁ -CE, sagrando-se vencedora do ITENS 2 e 9 constantes da referida ata, sendo que o objeto, suas especificações e condições, bem como os valores registrados em 04/11/2024, atendem completamente as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE.

3.3. Uma vez identificada a solução mais viável ao atendimento da necessidade, prosseguiu-se com as avaliações legais devidas atinentes ao instituto da adesão a ata de registro de preços, conforme preceitua o **Decreto Federal nº. 11.462/2023**. Neste sentido foram realizadas pesquisas de preço de mercado a fim de avaliar a **vantajosidade da referida adesão**, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo, verificando-se que os preços atuais de mercado, assim como outros comparativos de contratações em âmbito municipal no Estado do Ceará, estão superiores ao valor registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-F-SRP**, ficando demonstrada que a contratação através da presente adesão é, além de viável e adequada, também vantajosa economicamente para o Município do Mauriti, gerando maior economia para a instituição e ao interesse público.

3.4. Justificamos assim que a presente adesão cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que através deste procedimento, a Prefeitura Municipal de Mauriti faz a contratação de empresas para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** oriundos de contratação realizada através de Processo Licitatório de outro órgão da esfera municipal do Estado do Ceará, cujas as demandas assemelham-se às do município aderente, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda presente em toda a sua abrangência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, como especificação, critérios de sustentabilidade, dentre outros, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega, será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatação de prazos a pedido da empresa.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterá a especificação dos bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos veículos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos veículos.

5.2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II – Mauriti/CE – CEP: 63210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.2. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE.

5.3. Os veículos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Handwritten initials and signature.

Handwritten initials.





d) a entrega dos veículos deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do veículo que apresentar defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento da dependência da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual dos objetos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e



f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO ACEITE E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024-F-SRP, do município de Quixadá/CE.**

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital de Pregão Eletrônico referenciado no item anterior, atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais)**, conforme custos unitários opostos na tabela constante do subitem, 1.2 deste termo, com base nos preços registrados à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024-F-SRP da Prefeitura Municipal de Quixadá.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

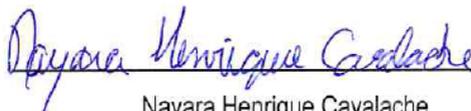
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	1003. 1236102332.060 – Gestão do Fundo de Manutenção e Desenv. Educação Básica - FUNDEB	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1542000000 – Transf. do FUNDEB - Compl. União VAAT

Mauriti/CE, 03 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



Nayara Henrique Cavalcade
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



Gecyany Severo da Silva
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:



Gilberto Juca Da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO